

Edital MCT/CNPq nº 12/2006

Seleção Pública de Projetos para Apoio a Projetos de Difusão e Popularização da Ciência e Tecnologia

O Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, da Secretaria de Ciência e Tecnologia para Inclusão Social – SECIS/MCT e no âmbito da Ação Transversal Difusão e Popularização da Ciência e Tecnologia, em conformidade com a Lei nº 10.197/01 e Decreto nº 3.807/01 que regulamentou o CT INFRA, e Leis nºs 8.001/90 e 9.993/00 e Decreto nº 3.874/01 que regulamentou o CT-HIDRO, torna público o lançamento do presente Edital e convoca os interessados a apresentarem propostas com o objetivo de obter apoio financeiro para projetos de divulgação científica e tecnológica, segundo as prioridades, condições e linhas temáticas definidas neste Edital. Esta iniciativa atende prioridade estratégica do Governo Federal de estimular a popularização da ciência e tecnologia e de promover a melhoria da educação científica.

1. Informações Gerais

1.1 Justificativa

A ciência, a tecnologia e a inovação constituem elementos fundamentais para o desenvolvimento nacional. Uma população com educação científica básica de qualidade e com uma justa apreciação do significado da C&T para a sociedade moderna é uma condição importante para o desenvolvimento científico e tecnológico do país. Mas é ainda frágil e limitado o quadro da divulgação científica e tecnológica no país, com atuação restrita (embora crescente) de universidades, centros e museus de ciência, institutos de pesquisa, e organismos públicos. A cobertura sobre C&T nos meios de comunicação é ainda deficiente e freqüentemente de qualidade inferior. Iniciativas positivas recentes, como a criação de novos centros e museus de ciência, o apoio de algumas secretarias estaduais a atividades de divulgação científica e o estabelecimento da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, precisam ser reforçadas e ampliadas.

1.2 Objetivo

Apoiar atividades que propiciem a difusão e popularização da ciência e tecnologia junto à sociedade brasileira, a instalação e o fortalecimento institucional de museus e centros de ciências e outras iniciativas que visem promover a divulgação científica e a melhoria da qualidade do ensino informal das ciências.

Com isto pretende-se:

- 1) aumentar a apreciação coletiva da importância da C&T no mundo moderno;
- 2) contribuir para a ampliação do conhecimento científico-tecnológico da população em geral;
- 3) estimular a curiosidade, criatividade e capacidade de inovação, especialmente entre os jovens;
- 4) contribuir para melhoria e modernização do ensino das ciências, com ênfase na criatividade,

experimentação e interdisciplinaridade;

5) estimular jovens, de todas as camadas sociais, para carreiras científicas e tecnológicas.

1.3 Cronograma

Eventos	Datas
Lançamento do Edital no D.O U	27/03/2006
Data limite para submissão das propostas	10/05/2006
Análise e julgamento	05/06/2006
Divulgação dos resultados	19/06/2006 07/07/2006
Início da contratação dos projetos	A partir de julho de 2006

1. 4 Público Alvo

1.4.1 – Poderão apresentar propostas pesquisadores, professores e especialistas com atuação em instituições públicas de ensino superior e de pesquisa.

1.5. Recursos Financeiros

1.5.1 – As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimados de R\$ 4.190.000,00 (quatro milhões, cento e noventa mil reais) em 2006 e R\$ 4.190.000,00 (quatro milhões, cento e noventa mil reais) em 2007, provenientes de Ação Transversal a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq, recursos oriundo do CT-HIDRO, no montante de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) e do CT-INFRA, no montante de R\$ 6.680.000,00 (seis milhões seiscentos e oitenta mil reais) pelo CNPq.

1.5.2 Os recursos serão divididos da seguinte forma:

Propostas até R\$ 50.000,00	R\$ 2.980.000,00
Propostas até R\$ 200.000,00	R\$ 3.000.000,00
Propostas até R\$ 400.000,00	R\$ 2.400.000,00

1.5.3 Parcela mínima de 30% (trinta por cento) desse valor global será, necessariamente, destinada a projetos desenvolvidos por pesquisadores vinculados a instituições públicas de ensino superior e de pesquisa sediadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste, nos termos da legislação em vigor.

1.6 Linhas Temáticas

Esses recursos serão alocados nas linhas temáticas expostas abaixo:

1 - Elaboração, desenvolvimento, produção e/ou aquisição de materiais destinados a atividades de divulgação científica e tecnológica, como equipamentos, vídeos, material impresso, softwares, jogos etc;

2 - Promoção de eventos e exposições de divulgação científica e tecnológica para o público geral ou para segmentos específicos.

3 - Implantação, aprimoramento ou expansão de espaços destinados à popularização da C&T, como centros e museus de ciências, bibliotecas, salas multimídia, planetários, e outros ambientes de apoio à educação informal;

4 - Produção de conteúdos de divulgação científica destinados aos diferentes meios de comunicação como jornais, revistas, rádio, TV e internet.

5 - Promoção de programas de formação de profissionais, técnicos e auxiliares no domínio da comunicação pública da ciência, através de cursos, encontros, estágios, educação à distância, visitas técnicas etc;

6 - Elaboração, desenvolvimento e aplicação de processos de avaliação e de metodologias inovadoras voltadas para a difusão científica;

7 - Criação de softwares e sítios para educação e divulgação científicas e de redes de comunicação voltadas para atividades de popularização da C&T;

8 - Divulgação, através de diversos meios, de informações e resultados da C&T produzida no país,, bem como da obra de cientistas e inventores brasileiros, de forma a atingir o público escolar e a população em geral.

1.7. Itens financiáveis

Serão financiados itens referentes a bolsas, custeio e capital.

1.7.1.

a) Bolsas:

Curta duração:

Estágio/Treinamento - BEP (no País)

Especialista Visitante - BEV

Longa duração:

Iniciação Tecnológica e Industrial – ITI

Desenvolvimento Tecnológico e Industrial – DTI

Extensão no País – EXP

Apoio Técnico em Extensão no País – ATP

Especialista Visitante - EV (longa duração)

A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para cada uma dessas modalidades, que estão indicadas no endereço <http://www.cnpq.br/bolsas/index.htm> sem ultrapassar o limite de 30% do total do orçamento da proposta.

b) Custeio:

a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;

b) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o CNPq e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto;

c) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;

d) despesas operacionais e administrativas poderão ser incluídas na proposta até o limite de 5% do valor dos recursos solicitados, ficando a aprovação a critério do CNPq (conforme Art. 11 do Decreto nº 5.563 de 11 de outubro de 2005, que regulamenta o Art. 10 da Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004).

e) passagens e diárias (de acordo com as **Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração**).

Nota: o valor total solicitado para os itens de custeio descritos em “a”, “b”, “c” e “d” deverão ser incluídos no campo “custeio” do Formulário de Propostas *online*. Os valores de passagens e diárias deverão ser incluídos em campos do mesmo nome do referido formulário, seguindo as instruções lá contidas.

c) Capital:

- material permanente;
- material bibliográfico.

Nota: Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto a qual se encontra vinculado o proponente, ficando ela responsável pela manutenção e guarda dos mesmos.

1.7.2 Não são permitidas despesas com:

a) construção de imóveis;

b) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal) e instituições privadas;

c) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

1.7.3 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/ instituição executora a título de contrapartida.

1.7.4 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverão ser observadas a legislação vigente e as normas do CNPq, estas disponíveis no endereço www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm.

1.8 Prazos de Execução dos Projetos

Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital poderão ter seu prazo de execução estabelecido em até 30 (trinta) meses, contados a partir da data da primeira liberação de recursos, podendo ser prorrogado a critério do CNPq.

2. Características obrigatórias

As características obrigatórias indicadas a seguir são válidas para o presente Edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento da proposta.

2.1 Quanto ao proponente/coordenador:

O coordenador deve atender aos itens abaixo relacionados:

- estar vinculado à instituição pública de ensino superior e pesquisa como universidades e centros de pesquisa (os participantes devem ser listados com as suas vinculações institucionais correspondentes);
- currículo cadastrado, atualizado e corretamente preenchido no Sistema Lattes disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br/>

Obs: é recomendado que os demais membros da equipe de pesquisa também tenham seus currículos cadastrados, corretamente preenchidos e atualizados no Sistema Lattes para subsidiar o julgamento.

2.1.2 O mesmo coordenador não pode coordenar mais de uma proposta para este Edital

2.2 Quanto à Proposta

A proposta deve ser elaborada segundo roteiro contendo as informações descritas a seguir:

- título do projeto;
- especificação da(s) linha(s) de ação do projeto;
- instituição de execução do projeto;
- coordenador - endereço, endereço eletrônico e telefone de contato;
- objetivo(s) geral(is) e específico(s), quando pertinente ;
- metodologia do projeto;
- justificativa(s) para realização do projeto;
- resultados, avanços e aplicações esperadas;
- indicadores de avaliação do andamento do projeto;
- instituições envolvidas e grau de envolvimento com o projeto;
- orçamento muito bem detalhado contemplando cada linha de ação proposta com a discriminação dos gastos de bolsa, custeio e capital, todos devidamente justificados;
- cronograma físico e financeiro
- existência de financiamento de outras fontes;
- descrição dos eventuais apoios e financiamentos recebidos.

3. Apresentação e Envio das Propostas

3.1 As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto, e encaminhada ao CNPq exclusivamente via Internet, por intermédio do **Formulário de Propostas Online** disponível no endereço <http://efomento.cnpq.br/efomento> a partir de 4 de abril de 2006.

3.2 A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 2.2 – Características da Proposta, contendo os itens ali previstos. Deve ser gerada fora do Formulário de Propostas *on line* e anexada a este, podendo ser utilizado um dos formatos a seguir: doc, rtf, pdf, ou post script. O arquivo está limitado a 500 kb (quinhentos kilobytes). Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos etc., que comprometam a capacidade do arquivo, pois as propostas que excedam o limite de 500kb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

3.3 As propostas devem ser transmitidas ao CNPq, até **às 18h (dezoito), do dia 10/05/2006**, horário de Brasília. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas, encerrando-se, impreterivelmente, em **11 de maio, às 18h (dezoito horas)**, horário de Brasília. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

3.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio. Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma proposta nova será recebida. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

3.5 Será aceita uma única proposta por proponente/coordenador. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo coordenador, respeitando-se o prazo estipulado no item 3.3, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

3.6 Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no art.41, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada. Portanto, é recomendável submeter a proposta com a maior antecedência possível à data limite estipulada para submissão, a fim de evitar o congestionamento natural do sistema eletrônico e, conseqüentemente, prejudicar o recebimento da proposta.

4. Admissão, Análise e Julgamento

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações conforme descritas nas seguintes etapas:

- análise preliminar pela área técnica do CNPq quanto ao enquadramento das propostas às condições e exigências do presente Edital;
- julgamento do mérito das propostas por Comitê Temático;
- análise pelo Comitê Gestor do CT-INFRA quanto às recomendações do Comitê Temático;
- aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq.

4.1 Etapa I – Análise pela Área Técnica do CNPq - Enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica do CNPq, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos requisitos obrigatórios do item 2.1, e efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente edital. As propostas não enquadradas nesta etapa não serão analisadas na etapa posterior.

4.2 Etapa II - Análise pelo Comitê Temático – Julgamento e Classificação

4.2.1 - As propostas enquadradas na etapa anterior serão avaliadas e classificadas nesta etapa, quanto ao mérito técnico- científico e sua adequação orçamentária, por Comitê Temático designado pelo presidente do CNPq, formado por especialistas, com reconhecida competência nos temas do Edital, que representem as diversas regiões do país e diferentes instituições, de acordo com a necessidade qualitativa e quantitativa da demanda a ser analisada. O Comitê emitirá uma nota, de 0 (zero) a 10 (dez), para cada critério de avaliação descrito abaixo. A nota final da proposta será a média aritmética dos critérios, com resolução de 1 (um) dígito decimal. Duas ou mais propostas não poderão receber a mesma nota final e todas as propostas, recomendadas ou não, receberão pontuação.

Critérios de avaliação:

- Consistência da proposta em relação aos preceitos, objetivos e diretrizes do edital;
- Potencial de aplicabilidade dos resultados dos projetos;
- Competência e experiência demonstradas do coordenador e da equipe do projeto, no tema proposto;
- Descrição dos resultados esperados, tanto do ponto de vista da geração do conhecimento quanto da sua aplicação;
- Coerência e adequação da proposta quanto aos objetivos, metas, metodologia, atividades;
- A instituição executora demonstra experiência nas linhas de ação deste edital;
- Adequação do orçamento apresentado para alcance dos objetivos da proposta;
- Adequação do cronograma físico para alcance dos objetivos da proposta;
- Adequação do método de avaliação e dos indicadores a serem utilizados para análise dos resultados do projeto;
- Infra-estrutura adequada para execução da proposta.

4.2.2 Será utilizado um formulário padrão para análise e emissão do parecer do Comitê. O Comitê Temático poderá recomendar adequações no orçamento e cronogramas propostos. Poderá sugerir a combinação de propostas e/ou a sua re-orientação, segundo diretrizes específicas, cabendo ao CNPq solicitar a reformulação e/ou orçamento das propostas para maximizar o trabalho cooperativo.

4.2.3 O Comitê deverá registrar as justificativas para as propostas que não forem recomendadas para aprovação pelo Comitê Gestor do CT-INFRA e pela Diretoria Executiva do CNPq. Os pareceres serão assinados por todos os membros do Comitê.

4.2.4 Ao serem concluídos os trabalhos de julgamento será elaborada uma Ata da Reunião do Comitê, contendo a relação das propostas recomendadas e das que não foram recomendadas, com as respectivas notas em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

4.2.5 Caso algum membro do Comitê faça parte da equipe de qualquer proposta, o mesmo deverá ausentar-se da sala de reunião durante a análise do projeto.

4.3 Etapa III – Aprovação pelo Comitê Gestor do CT-INFRA quanto às recomendações do Comitê Temático;

4.4 Etapa IV – Aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq

Todas as propostas avaliadas pelo Comitê serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários deste Edital.

5. Resultado do Julgamento

5.1 A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada pelo CNPq, disponível na Internet no endereço www.cnpq.br, bem como por intermédio de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

5.2 Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência específica a ser expedida pelo CNPq, preservada a identificação dos pareceristas.

6. Dos Recursos Administrativos

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, o CNPq aceitará recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial da União. O recurso deverá ser dirigido ao Comitê Gestor do CT-INFRA, por intermédio da Diretoria Executiva do CNPq, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

7. Da Contratação dos Projetos Aprovados

7.1 Os projetos aprovados serão contratados como auxílio individual em nome do Coordenador, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição de execução do projeto), mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, disponível no endereço: <http://www.cnpq.br/bolsas/termoconcessao.htm> onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

a) Coordenador do Projeto:

- responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas; e
- fornecimento das informações solicitadas pelo CNPq para o bom acompanhamento e avaliação do desenvolvimento de projeto aprovado.

b) Instituição de Execução do Projeto:

- fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

c) CNPq:

- liberação dos recursos, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária;
- acompanhamento e avaliação das atividades e resultados alcançados.

7.2 A existência de alguma inadimplência do proponente/coordenador com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

7.3 A contratação ficará condicionada ao envio de documentação formal exigida, inclusive da declaração de anuência formal da instituição executora.

8. Cancelamento da Concessão

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

9. Publicações

9.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho, apoiado pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio pelo MCT e pelo CNPq.

9.2 As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim, aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

10. Avaliação Final / Prestação de Contas

10.1 Ao final da vigência, o proponente deve apresentar, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq:

- a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas; e
- o relatório técnico final.

10.2 O projeto será acompanhado até o final de sua vigência, por meio:

- de análise dos relatórios técnicos parciais, anuais, de execução do projeto;
- de visitas *in loco* com a participação de técnicos do CNPq, do MCT e/ou consultores;
- de apresentação, pelo coordenador, de relatório técnico final, circunstanciado, apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos, devendo ser encaminhado ao CNPq, até 60 dias após o prazo de encerramento do projeto;
- de seminários de avaliação (quando pertinente).

10.3 O MCT e o CNPq reservam-se o direito de, durante a execução do projeto, promoverem visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

10.4 O CNPq manterá a SECIS/MCT informada sobre o andamento dos projetos, enviando cópias dos relatórios técnicos e articulando as atividades de acompanhamento e avaliação dos mesmos.

11. Impugnação do Edital

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

11.1 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq.

11.2 As regras do Edital, cujas decisões são afetas ao Comitê Gestor, serão ao mesmo encaminhadas para julgamento.

12. Revogação ou Anulação do Edital

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. Permissões e Autorizações Especiais

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

14. Disposições Gerais

14.1 Durante a fase de execução dos trabalhos apoiados toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por correspondência escrita.

14.2 Deverá ser solicitado ao CNPq, pelo Coordenador, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

14.3 As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

14.4 A coordenação responsável pelo acompanhamento do presente Edital é a Coordenação Geral do Programa de Pesquisa em Ciências Humanas e Sociais Aplicadas – CGCHS.

14.5 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela normativa interna do CNPq.

15. Informações Adicionais

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser sanadas por intermédio do formulário no serviço **Fale Conosco**.

16. Cláusula de Reserva

A Diretoria Executiva do CNPq e o Comitê Gestor do CT-Infra reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital conforme o inciso XI do Art. 6º do Decreto 3807/2001.

Brasília, 27 de março de 2006